

LEI N.º 2.515, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Alegre de Minas – para Melhoramento das Instalações Físicas da Cadeia Pública Municipal e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Alegre de Minas – CONSEP, visando o repasse do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a realização de melhoramentos nas instalações físicas da Cadeia Pública Municipal.

Art. 2º. O referido Convênio terá duração limitada até o dia 31 de dezembro de 2.011.

Art. 3º. Para fazer face às despesas objeto do Convênio a ser celebrado entre o Município e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Alegre de Minas – CONSEP, ora autorizado por esta Lei, será aplicado o recurso da seguinte dotação orçamentária para este exercício de 2.011:

02.01 – Coordenadoria de Governo e Planejamento
4.4.50.42.00/06.182.0002.1.0088 – Transferência de Recursos
Financeiros ao CONSEPR\$ 60.000,00

Art. 4º. O repasse do valor previsto no artigo 1º., desta Lei, deverá observar, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 16 DE FEVEREIRO DE 2.011.



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal